Parecer Técnico N° 05/DFEEF/AGEREG/2020 - COMPLEMENTAÇÃO

DESTINO: DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

ASSUNTO: COMPLEMENTAÇÃO DA ANÁLISE DO RECURSO DA EMPRESA INSPECENTRO – PE Nº002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR EM TODA A FROTA DE ÔNIBUS DO CONSÓRCIO GUAICURUS, ATUAL RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS.

Prezada Sra. Pregoeira,

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO RECURSO

Esta Diretoria de Fiscalização e Estudos Econômico-Financeiros – DFEEF recebeu via email a solicitação para análise do recurso da empresa INSPECENTRO INSPEÇÃO VEICULAR EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 07.178.991/0005-70, localizada na Rua Tomas Edson, nº 273, Vila Progresso, Campo Grande – MS.

Em complementação ao **Parecer Técnico N° 05/DFEEF/AGEREG/2020** encaminhado no dia 04 de Maio de 2020, aqui será esclarecido os pontos levantados pela empresa INSPECENTRO sobre o servidor público José Diego Gasques Tolentino de Souza e da documentação encaminhada pela empresa OTIMIZA para participação do certame do **Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2020**.

Considerando que, o **Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2020** foi o primeiro do ano com o objetivo de contratar uma empresa especializada na prestação de serviço de inspeção de segurança veicular em toda a frota de ônibus do

Consórcio Guaicurus, atual responsável pela operação do sistema municipal de transporte coletivo urbano do município de Campo Grande – MS, no entanto o pregão ressultou em **FRACASSADO** já que todas as empresas cadastradas na disputa fornenceram documentação em desacordo com o Edital e todas receberam a motivação de tal recusa, cabendo a essas se adequarem para uma disputa de pregão eletrônico futura. Assim, foi lançado o **Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2020**, com as mesmas orientações e solicitações do Edital anterior, no qual todas as empresas cadastradas já haviam concorrido no certame anterior, portanto era de total responsabilidade das empresas o fornecimento da documentação correta e não cabe ao técnico, responsável pela análise, fazer concessões para nenhuma das empresas participantes dos certames (Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2020 e Nº 002/2020).

Desde o início da execução do contrato administrativo, é obrigatório, por parte da Administração Pública, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, para que o contrato seja fielmente executado pelas partes. Nesse momento, surge, de forma clara, a figura do fiscal do contrato, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”.

Assim, de acordo com a Portaria “PE” AGEREG N. 35. De 24 de Julho de 2018, presente no DIOGRANDE n. 5.302, 26 de julho de 2018, disponível em http://portal.capital.ms.gov.br/diogrande, tem-se que:

“DESIGNAR o servidor José Diego Tolentino de Souza matricula 412213/01, para executar a função de FISCAL DE CONTRATO, do contrato n. 40488/2018-74 em atendimento as necessidades da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos – AGEREG, conforme disposto no art. 67, da

Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, com efeito, a partir da data de publicação.”.

Portanto, como o servidor era responsável pela fiscalização do contrato entre a empresa OTIMIZA e a AGEREG (junho/2018 até agosto/2019), cabe a ele fornecer o ATESTADO de prestação de serviço a qualquer tempo após a finalização do contrato, desde que esse seja solicitado pela empresa prestadora do serviço.

Ademais, quanto ao atual Processo Licitatório N. 103329/2019-60, tem-se que a alínea “d” do inciso I do Art. 21 da IN SEGES/MPDG Nº 05/2017 aduz:

“d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele **a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas de planejamento da contratação**, observado o disposto no § 1º do art. 22.”.

Diante disso, tem-se que na página 17 (anexo) do Processo Licitatório N. 103329/2019-60 o servidor público José Diego Gasques Tolentino de Souza já era indicado, em 03 de Outubro de 2019, como responsável pelo Planejamento, assim como pela futura fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame.

Por fim, caberá ao CREA – MS prestar esclarecimentos referentes aos questionamentos levantados sobre a documentação emitida e fornecida para a empresa Otimiza Ltda.

Campo Grande – MS, 12 de Maio de 2020.

José Diego Gasques Tolentino de Souza
Engenheiro Civil

ANEXO

AGEREG
Agência Municipal
de Regulação dos Serviços Públicos
CAMPO GRANDE

Processo N.º 103329/2019 60
Rubrica Fls. 17

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

2. Quantidade de serviço a ser contratada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	Serviço de inspeção de segurança veicular em toda a frota de ônibus do Consórcio Guaicurus, atual responsável pela operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano do Município de Campo Grande – MS.	INSPEÇÕES	580

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Os serviços serão iniciados em 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviços

4. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização

Equipe de Planejamento:

1 Renato Assis Coutinho
Matrícula: 390116
E-mail: [redacted]

2 José Diego Gasques Tolentino de Souza
Matrícula: 412213
E-mail: [redacted]

Fiscal:

1 - José Diego Gasques Tolentino de Souza
Matrícula: 412213
E-mail: [redacted]

Declaro que o(s) servidore(s) indicado(s), foi(ram) comunicado(s) e está(ão) ciente(s) de suas atribuições.

Campo Grande – MS, 03 de Outubro de 2019.

Renato Assis Coutinho
Diretor de Fiscalização e Estudos Econômico-Financeiros